



**LEI MUNICIPAL N.º 1.230/2000**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio ou Termo de Compromisso com a Rede CEMAT, para implantação de obras de expansão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atendimento dos bairros Jardim alvorecer etapa II em Barra do Bugres e Jardim Sol Nascente do Distrito de Assari, neste Município de Barra do Bugres-MT.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Compromisso, com a Rede CEMAT, para implantação de obras de expansão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atendimento da demanda de consumo e iluminação pública, no atendimento aos bairros Jardim Alvorecer etapa II, na sede do Município e Jardim Sol Nascente do Distrito de Assari, neste Município.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com recursos financeiros na ordem de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) utilizando recursos do orçamento Municipal vigente, sendo de inteira responsabilidade da Rede CEMAT a execução da obra.

**Art.3º** - Após a conclusão da obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassá-la à Rede CEMAT, a quem compete operará-la e mantê-la em funcionamento, para atendimento da Comunidade.



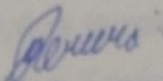
ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2.000.

  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL